

CARTA DE SÃO LEOPOLDO – 2018

### **IX Encontro Estadual da UNCME-RS**

*“Para além da BNCC: Currículo de Referência dos municípios e o papel dos Conselhos Municipais de Educação na sua implementação”*

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNCME-RS, no seu **IX Encontro Estadual**, realizado na cidade de São Leopoldo, nos dias 18 e 19 de setembro de 2018, com o tema: “Para além da BNCC: Currículo de Referência dos municípios e o papel dos Conselhos Municipais de Educação na sua implementação” reafirma a existência, a importância e o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação – CMEs como órgãos de estado e não de governo, como representantes da sociedade na perspectiva da participação, do controle social e na constante luta pela qualidade da Educação.

A UNCME-RS defende o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino – SME e sua efetiva participação na proposição e elaboração de políticas públicas em cada município, no qual o CME cumpre o papel e as funções normativa, deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de controle social e a Secretaria Municipal de Educação é o órgão administrador do SME. Estes elementos fundantes estão respaldados na Constituição Federal de 1988 e definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/1996, reafirmados no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005/2014, e no Plano Estadual de Educação – PEERS, Lei Estadual nº 14.705/2015.

A UNCME-RS reforça a defesa dos princípios da gestão democrática da Educação e da participação da sociedade nos diversos espaços de discussão, especialmente nos Fóruns de Educação (FNE, FMEs e FEE). Defende e reafirma a sua busca incansável por políticas públicas que efetivem a qualidade social da Educação como prioridade nacional, estadual e municipal, que priorizem aspectos de definição de financiamento continuado, que resultem na implantação e no aperfeiçoamento necessário de estruturação, de infraestrutura e de materiais educacionais; que garantam a manutenção do ensino com qualidade social; que garantam a qualificação e valorização profissional dos trabalhadores/as em educação e um sistema de avaliação básica participativa que prime pela equidade, pela democracia e pela inclusão social.

A UNCME-RS reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, evitando as formas de privatização, mediante o uso de sistemas apostilados e contratação de formação continuada por empresas privadas, reafirmando posicionamento contrário a programas com concepção assistencialista e ou compensatória, atenta aos currículos que orientam as práticas pedagógicas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEIs, garantindo o respeito à infância e ao desenvolvimento de atividades que propiciem a ludicidade.

A UNCME-RS defende a necessidade de uma maior discussão e análise por parte dos CMEs a respeito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com a adoção de ações e medidas que primem pela necessidade de superar as desigualdades sociais na escola pública, destacando a importância do acompanhamento dos investimentos dos recursos financeiros para esta modalidade, bem como a garantia de oferta e currículo adequado a realidade dos/as estudantes.

**Considerando:**

- ✓ que vivemos uma conjuntura política desestabilizada nestes últimos anos e que a caminhada construída na Educação Nacional vem sendo desconstruída a partir de medidas governamentais – na economia e nas políticas sociais – com subtração de investimentos, gerando crise ainda maior de financiamento;
- ✓ que este é o 4º (quarto) ano de vigência do PNE e que a fase do monitoramento e avaliação tem movimentado apenas as comunidades educacionais e órgãos de controle social, com escasso apelo de parte dos órgãos oficiais de Governo;
- ✓ que as mudanças impostas na composição do FNE e das regras de realização da CONAE-2018 desarticulam e cerceiam o protagonismo da sociedade em contribuir na elaboração de políticas públicas para a Educação, para o monitoramento e a avaliação dos Planos de Educação;
- ✓ que as mudanças apresentadas pelo Ministério de Educação – MEC em diferentes programas do Governo Federal, acarretam retrocesso nas concepções pedagógicas das políticas educacionais para as etapas e modalidades nos sistemas de ensino, que foram objeto de debate e construção coletiva ao longo de quase 30 (trinta) anos;
- ✓ que o processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular – BNCC do Ensino Médio, não contempla o que se considera importante para uma Educação de qualidade social e emancipatória, tornando-a elitista e excludente, com cunho exclusivo para o mundo do trabalho;
- ✓ que a Educação é um direito social e humano fundamental, subjetivo e inalienável a todo cidadão/ã, sem nenhuma discriminação por deficiência, preceitos religiosos, etnia, gênero, sexualidade, situação socioeconômica e/ou cultural;
- ✓ que a garantia da universalização da Educação Básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (EC nº 59 e Lei 12.796/2013), em regime de colaboração entre os entes federados, é conquista Constitucional da cidadania brasileira;
- ✓ que até a presente data não houve a instituição do Sistema Nacional de Educação – SNE, conforme previsto no PNE;
- ✓ que a municipalização vem se tornando prática constante em muitos municípios gaúchos

**A UNCME-RS defende:**

1. O fortalecimento dos CMEs e a constituição e consolidação dos SMEs, ambos como importantes e fundamentais instrumentos da sociedade civil e política, na gestão participativa, na discussão da Educação, no controle social efetivo e na construção de políticas públicas educacionais;

2. A garantia do funcionamento dos CMEs como organismos de Estado, independentes de governos, com autonomia financeira, pedagógica e de gestão garantidos em lei, com espaço físico exclusivo (com mobiliário, equipamentos e quadro de recursos humanos cedidos dos/as servidores/as municipais), evidenciando, assim, o planejamento de uma política em prol da Educação (concretizando desta forma a Meta 19 do PNE e do PEE-RS, em especial a estratégia 19.6 deste último);
3. A constituição dos CMEs, garantida em lei específica, como uma das formas de cumprimento dos princípios da gestão democrática e participativa do Executivo e da sociedade civil, especialmente da representação dos segmentos da comunidade escolar;
4. A realização de planejamento e chamada da sociedade civil organizada para participar de audiências públicas com o objetivo de informar a função e importância dos CMEs, como órgãos de Estado e não de governo;
5. A realização de cursos de formação para os membros dos CMEs, tendo o apoio financeiro e logístico das Secretarias Municipais de Educação, destinados a todos/as os/as Conselheiros/as;
6. A divulgação e a publicidade dos atos dos CMEs, no âmbito de seus municípios e nas regionais da UNCME-RS, para o conhecimento da sociedade sobre o trabalho dos colegiados;
7. A efetiva participação dos CMEs em todos os fóruns de discussão relacionados à Educação, em especial na instituição e fortalecimento dos FMEs;
8. A representação da UNCME-Nacional junto ao Conselho Nacional de Educação – CNE e da UNCME-RS junto ao Conselho Estadual de Educação - CEEEd-RS, como garantia da pluralidade dos segmentos, em prol da participação dos municípios que ainda não constituíram seus sistemas próprios de ensino;
9. A representação efetiva da UNCME-RS e da UNCME-Nacional na composição de Comissões que envolvam a temática da Educação em níveis estadual e federal;
10. O fortalecimento do monitoramento e da avaliação dos Planos de Educação (PMEs, PEE e PNE) e acompanhamento da implementação de suas respectivas metas e estratégias, como um processo participativo e articulado junto à sociedade, preferencialmente através dos FMEs, cujo debate coletivo é fundamental para o aprimoramento dos mesmos;
11. A criação do SNE, conforme preconiza o PNE, articulado entre os entes federados e com os Sistemas Estadual e Municipais de Ensino, com objetivo de garantir a qualidade social da Educação em todos os níveis, etapas e

modalidades, tendo como pressupostos o Regime de Colaboração e a Cooperação Federativa;

12. A regulamentação e o cumprimento do Regime de Colaboração e Cooperação Federativa com a imprescindível destinação de recursos orçamentários e financeiros, bem como a definição das atribuições e responsabilidades de cada ente federado para com a Educação, através da aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional que tramita na Câmara de Deputados;
13. A implantação de uma política sistêmica e continuada de Financiamento da Educação, com base em novo pacto federativo que garanta investimento vinculado e proporcionalidade na distribuição e execução dos recursos para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, evidenciado nos orçamentos públicos, além do necessário cumprimento das metas e estratégias dos Planos de Educação;
14. A implantação imediata do Custo Aluno-Qualidade Inicial CAQi e posteriormente do Custo Aluno Qualidade - CAQ, através de aprovação de Lei específica que garanta também um maior aporte financeiro aos municípios, ente que possui a maior responsabilidade educacional;
15. A participação efetiva dos CMEs nas instâncias de elaboração, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos Planos de Ações Articuladas – PAR, dos Planos Plurianuais – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, visto que estes são instrumentos que possibilitam a melhoria da qualidade social da Educação municipal;
16. Que os CMEs se apropriem do conhecimento sobre Orçamentos Públicos (pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE), a fim de monitorar, fiscalizar e garantir a qualidade dos dados informados pelos municípios;
17. Que os CMEs assumam a fiscalização efetiva da aplicação e planejamento dos recursos, vinculados e próprio, para a Educação, com contato permanente junto aos órgãos de controle social, como: a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS e o Ministério Público - MP/RS;
18. Que a aplicação efetiva dos investimentos financeiros na Educação, vinculados e próprios, se revertam em melhorias concretas na qualidade educacional e na aprendizagem;
19. A alteração das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a fim de que as despesas pagas com recursos do FUNDEB, relativas aos investimentos em recursos humanos, sejam excluídas do cômputo dessa lei;
20. A valorização dos/as Profissionais da Educação, garantida em Planos de Carreira, tendo como referência o Piso Salarial Nacional – PSN e a proporção da jornada de trabalho para planejamento, estudos e avaliação (Lei n.º

11.738/2008), bem como a garantia de formação continuada e a designação de 40h (quarenta horas) semanais no mesmo local de trabalho;

21. Políticas públicas municipais que priorizem a democratização da Educação e da gestão democrática das escolas, de maneira efetiva, priorizando processos participativos e democráticos como forma de escolha de seus/suas representantes (dirigentes e direções), buscando a erradicação do analfabetismo, a implantação e implementação da escola de tempo integral na Educação Básica e da Educação Inclusiva;
22. A livre docência e a educação sem mordada, colocando-se contrária a Projetos de Leis, seja de âmbito municipal, estadual e nacional, relacionados ao “escola sem partido”, que descaracteriza a Educação como direito público, como espaço de diálogo de diferentes concepções pedagógicas e de currículo sem censura e da Escola como espaço de harmonia e aprendizagens, de acordo com o que estabelecem os dispositivos constitucionais e da LDBEN;
23. A normatização da modalidade de Educação Especial na perspectiva da Inclusão Escolar, bem como a fiscalização do cumprimento desta dentro de cada sistema de ensino, respeitando os preceitos da Constituição Federal – 1988, que incorporou o texto da Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU sobre Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência, em especial o Artigo 24, que trata da educação inclusiva;
24. A regulamentação imediata de políticas públicas educacionais para as populações urbanas, do campo, quilombolas, indígenas, ciganos, povos itinerantes, refugiados/as, egressos/as do sistema prisional e adolescentes em medidas socioeducativas, a Educação de Jovens e Adultos – EJA e programas e projetos que viabilizem a solução definitiva para o problema da distorção idade/ano;
25. A Educação para a diversidade que considere e respeite as diferenças das relações étnico-raciais e de gênero dentro do espaço escolar e a construção de normas complementares nos SMEs, que privilegiem o direito a uma Educação igualitária e inclusiva;
26. Políticas educacionais indutoras de educação integral, com fomento de estudos sobre a educação em tempo integral para que os CMEs tenham subsídios para futuras normatizações e acompanhamentos;
27. A mobilização da sociedade civil e educacional para resistir às ações de opressão e de retirada de direitos conquistados e construídos ao longo da história dos/as Profissionais da Educação;
28. A superação das desigualdades sociais na escola pública, garantindo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das mesmas e das entidades de controle social;

29. Que a atual proposta de Base Nacional Comum Curricular – BNCC do Ensino Médio organizada pelo MEC, não contempla o que se considera importante para uma Educação de qualidade social e emancipatória, tornando-a sim elitista e excludente, com cunho exclusivo para o mundo do trabalho;
30. O FNE na sua composição anterior às mudanças arbitrárias realizadas pelo MEC e a importância da realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE-2018 em todas as esferas, nacional, estadual e municipal, de acordo com o que preconizam os Planos de Educação e tendo como meta a garantia da efetivação das lutas históricas defendidas nas CONAEs anteriores;
31. A manutenção da data corte estabelecida pelo CNE, sendo o 31 (trinta e um) de março de cada ano a data considerada pelos sistemas de ensino para o ingresso em todas as etapas da Educação Básica;
32. Que a municipalização, medida que vem se tornando prática em muitos municípios gaúchos, possa ser efetivada somente quando: ocorrer o atendimento pleno da pré-escola e, no mínimo, 50% da etapa creche e, em regime de colaboração com o Estado, o Ensino Fundamental, bem como seja feita a projeção do investimento necessário para a manutenção e reformas necessárias nas estruturas físicas das escolas municipalizadas e todo o aparato que envolva o financiamento municipal exclusivo ou em maior parte (alimentação, provimento dos cargos, entre outros);
33. A revogação da Emenda Constitucional – EC nº 95, que congela por 20 (vinte) anos os investimentos públicos, principalmente em Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, impedindo a efetivação dos Planos de Educação e cerceando a autonomia administrativa das demais esferas governamentais;
34. A divulgação das Cartas dos Encontros Estaduais e demais documentos da UNCME-RS para órgãos de controle social e de defesa dos direitos públicos relativos à Educação em todo o território gaúcho.
35. A manutenção e fortalecimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) ou criação de um fundo permanente e específico para financiar a educação;
36. Que na etapa de elaboração dos currículos de territórios nos municípios seja considerada, com rigor, a autonomia das escolas.

São Leopoldo-RS, 19 de setembro de 2018.

Subscvem esta Carta, os CMEs presentes no IX Encontro Estadual da UNCME-RS, sendo representantes dos seguintes Municípios:

Aceguá  
Agudo  
Alegrete

Alto Feliz  
Alvorada  
Aratiba

Arroio do Sal  
Arroio dos Ratos  
Barão de Cotegipe

Barra do Guarita	Iraí	São José do Hortêncio
Barros Cassal	Itaara	São José do Ouro
Bento Gonçalves	Itati	São José dos Ausêntes
Bom Princípio	Ivoti	São Leopoldo
Bom Progresso	Lagoa dos Três Cantos	São Lourenço do Sul
Braga	Lagoa Vermelha	São Luiz Gonzaga
Butiã	Lajeado	São Martinho
Cachoeira do Sul	Linha Nova	São Miguel das Missões
Cachoeirinha	Maquiné	São Paulo das Missões
Cacique Doble	Marau	São Pedro da Serra
Caibaté	Marcilino Ramos	São Pedro do Butiá
Camaquã	Mato Leitão	São Sebastião do Caí
Campina das Missões	Minas do Leão	São Sepé
Campo Bom	Monte Alegre dos	Sapiranga
Campo Novo	Campos	Sapucaia do Sul
Candelária	Montenegro	Selbach
Canela	Morro Reuter	Senador Salgado Filho
Capão da Canoa	Muitos Capões	Sentinela do Sul
Caraá	Nonoai	Serro Largo
Caxias do Sul	Nova Hartz	Sertão Santana
Charqueadas	Palmeira das Missões	Sinimbu
Chuívisca	Pantano Grande	Sobradinho
Colorado	Paraí	Tapera
Coronel Barros	Paraíso do Sul	Tenente Portela
Coronel Pilar	Pareci Novo	Teotônia
Cruz Alta	Parobè	Torres
Dois Irmão	Passa Sete	Três Coroas
Encruzilhada do Sul	Pelotas	Três Passos
Engenho Velho	Picada Café	Triunfo
Entre Ijuís	Pinal da Serra	Tucunduva
Erechim	Pirapó	Tupandi
Esmeralda	Poço das Antas	Ubiretama
Estação	Portão	Uruguaiana
Estância Velha	Porto Alegre	Vacaria
Esteio	Porto Xavier	Vale Real
Estrela	Presidente Lucena	Venâncio Aires
Eugênio de Castro	Restinga Sêca	Vitor Graeff
Farroupilha	Rio Grande	Westfália
Fazenda Vila Nova	Rio Pardo	Xangri-Lá
Garibaldi	Rolante	
Gravataí	Salvador dos Missões	
Guaporé	Sant'Anna do Livramento	
Horizontalina	Santa Cruz do Sul	
Humaitá	Santo Ângelo	
Ibarama	Santo Augusto	
Igrejinha	São Borja	
Independência	São Francisco de Paula	
Ipê	São Gabriel	